



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 116/21

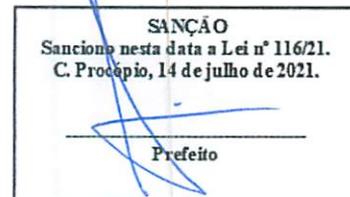
DATA: 14/07/21

SÚMULA: Dá nova redação ao art. 23 da Lei Municipal nº 701/11 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte



LEI:

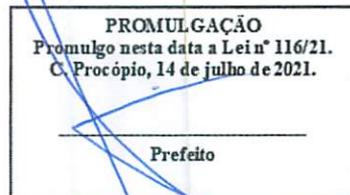
Art. 1º- O art. 23 da Lei Municipal nº 701/11 passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 23. Fica a Administração Municipal autorizada a firmar parcerias, através da AMUSEP, de forma não onerosa, com as associações comunitárias que tenha autorização/previsão estatutária para a realização de atividade na área de habitação popular e execução de obras de urbanização e edificação de Loteamentos Populares de Habitação de Interesse Social.”

.....”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2021

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município